Câmara Mun de Pato Branco Fls 1 Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 26-Out-2011-16:37-010957-1/2

MENSAGEM Nº 188/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder abertura de **Crédito Especial**, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais), destinado a investir e custear o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR.

A participação do Município nessa iniciativa é imprescindível, a fim de que seja garantida à sua população o serviço de urgência e emergência com organização, eficiência e referência hospitalar, bem como esteja integrado a um serviço em Rede para que possam ser viabilizados recursos no âmbito da saúde junto ao Governo Federal.

Assim, necessária se faz a autorização do Legislativo Municipal para a abertura do aludido Crédito, a fim de que este Município colabore para a manutenção do Consórcio em comento.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, **em regime de urgência,** vez que se trata de medida de interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de outubro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal .

ASSESSORIA JURÍDICA

Prefeitura Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 237/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.00432.210 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar			
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....	1303	R$	63.000,00
4.4.72.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1303	R$	6.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.129 - Prestação de serviços para assistência farmacêutica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1303	R$	19.200,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.187 - Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1303	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 237/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 237/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, que será utilizado para cobrir despesas com investimentos e custeio do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná — CIRUSPAR, dentro da:

- 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR
- 3.3.71.41.00 — CONTRIBUIÇÕES
- 4.4.72.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fonte – 1303

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 71 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.
4 4 90 52 00 00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

O recurso para a cobertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.".*

Estando em conformidade com Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
> *V – a abertura de **crédito** suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Cópia anexa do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD relativo a outubro de 2011, enviado pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, dos saldos das dotações orçamentárias utilizadas no art.2º para cobrir a abertura do crédito especial.

A matéria encontra-se em conformidade com as normas que regem a matéria, com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 27 de outubro de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

PL 237/2011
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REDUZIDA

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações Empenhado no Mês Empenhado no Ano	Reduções Liquidado no Mês Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mês Anulado no Ano	Total Créditos Pago no Mês Pago no Ano	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
103010043.2.129000 Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica						
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA						
479 Fonte....: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -						**(-19.200,00)**
	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	29.247,49
		392,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		752,51	360,51	0,00	360,51	392,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orçamentária: 08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
103010043.2.187000 Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família						
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA						
482 Fonte....: 01303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -						**(-50.000,00)**
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Mun de Pato Branco Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 07
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 237/2011

Através da Mensagem nº 188/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 237/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a investir e custear o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, garantindo assim, o serviço de urgência e emergência para a população, com organização, eficiência e referência hospitalar.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 3 de novembro de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Nov-2011-08:26-011662-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

PROJETO DE LEI Nº 237/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.00432.210 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar			
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....	1303	R$	63.000,00
4.4.72.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1303	R$	6.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.129 - Prestação de serviços para assistência farmacêutica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1303	R$	19.200,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.187 - Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA.....	1303	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 12 E 13 DE NOVEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5328 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.713, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.00432.210 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar			
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	1303	R$	63.000,00
4.4.72.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	R$	6.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.129 - Prestação de serviços para assistência farmacêutica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1303	R$	19.200,00

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.187 - Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1303	R$	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.935 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.713, de 11 de novembro de 2011,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais) para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.00432.210 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar			
3.3.71.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	1303	R$	63.000,00
4.4.72.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1303	R$	6.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.129 - Prestação de serviços para assistência farmacêutica			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1303	R$	19.200,00

	Fonte		
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.2.187 - Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência a Saúde da Família			
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	1303	R$	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de novembro de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 237/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 188/2011

RECEBIDA EM: 26 de outubro de 2011

Nº DO PROJETO: 237/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial**, no valor de R$ 69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).
(destinado a investir e custear o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 26 de outubro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 31 de outubro de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2011, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de novembro de 2011.
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de novembro de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de novembro de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 550/2011

Lei nº 3713, de 11 de novembro de 2011

Decreto nº 5935, de 11 de novembro de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5328, dos dias 12 e 13 de novembro de 2011.